



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/BH N. 2, DE 02 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre o acesso às dependências da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância de Belo Horizonte (DSADF1ª Instância).

A DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 25, inciso XXV, do Regimento Interno, e no art. 2º da Portaria TRT3/SGP n. 216, de 9 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO que dentre as atividades exercidas Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos da 1ª Instância de Belo Horizonte (DSADF-1ª Instância), está a guarda temporária de documentos que integrarão autos de processos judiciais trabalhistas do TRT da 3ª Região, inclusive a guarda de autos já formados, devolvidos por advogados;

CONSIDERANDO que as subsecretarias dessa Diretoria atendem diariamente numeroso público, usuário dos serviços prestados por este Tribunal;

CONSIDERANDO que, pela natureza de suas atividades, essas subsecretarias possuem instalações inadequadas, no que concerne à segurança física;

CONSIDERANDO que o extravio ou o desaparecimento de qualquer documento ou autos de processos, mantidos sob a guarda dessas subsecretarias, pode acarretar prejuízo aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a segurança desses documentos constitui preocupação permanente dos servidores da DSADF-1ª Instância;

CONSIDERANDO que, inadvertidamente ou não, pessoas estranhas à DSADF-1ª Instância têm sido vistas ingressando nas instalações internas desses setores, sem serem convidadas ou autorizadas a tanto, gerando temor quanto à segurança dos documentos ali acautelados,

RESOLVE:

Art. 1º Este ato visa regulamentar o acesso de pessoas às dependências da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância de Belo Horizonte (DSADF-1ª Instância).

Art. 2º Fica proibido o ingresso de pessoas que não pertençam ao quadro de servidores da DSADF-1ª Instância, nas dependências internas das

Subsecretarias de Protocolo de Petições, de Cadastramento e Distribuição e na Central de Devolução de Autos.

Art. 3º Excepcionalmente, a critério do Diretor da DSADF-1ª Instância ou dos subsecretários-chefes das Subsecretarias de Protocolo de Petições, de Cadastramento e Distribuição e da Central de Devolução de Autos, poderá ser admitida a entrada de pessoas estranhas ao quadro de servidores da DSADF-1ª Instância, desde que necessária ao andamento dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria tem vigor imediato, devendo ser afixada em local de fácil visualização, para que dela tomem conhecimento servidores e usuários das instalações do TRT 3ª Região.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 2 de agosto de 2012.

MARIA CECÍLIA ALVES PINTO
Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte

(DEJT/TRT3 14/09/2012)